

MINISTÉRIO DA SAÚDE AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS GERÊNCIA-  
GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

# **RESOLUÇÃO Nº 685, DE 21 DE MARÇO DE 2018**

MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

DOU de 23/03/2018 (nº 57, Seção 1, pág. 47)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;

considerando o Art. 7º, inciso XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o Art. 5º da Resolução - RDC nº 204, de 14 de novembro de 2006;  
resolve:

Art. 1º - Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a proibição da importação, fabricação, distribuição, comercialização, manipulação e uso do insumo farmacêutico PREGNENOLONA, por não ter sua eficácia terapêutica avaliada e aprovada por esta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Determinar a apreensão e inutilização do insumo referido no Art. 1º encontrado no mercado, assim como dos produtos que o contenham.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.